



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PRÉ-SELEÇÃO
PARA BOLSAS MÉRITO (MRE-DCE) 2014-2**

(Prorrogação da data das Inscrições)

(aos alunos PEC-G da UFRGS com desempenho acadêmico excelente, habilitados a participar da seleção para a Bolsa Mérito do Ministério das Relações Exteriores)

A Pró-Reitoria de Graduação comunica que estarão abertas de 25 a ~~30 de julho de 2014~~, **(prorrogado para até 04 de agosto de 2014)** as inscrições para a pré-seleção de alunos participantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G), que comprovem rendimento acadêmico excelente, interessados em candidatar-se à pré-seleção da UFRGS para indicação dos candidatos à Bolsa Mérito do MRE-DCE, em observância ao Edital de Convocação DC N° 04/2014 e conforme as condições e critérios estabelecidos a seguir:

I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente;
- 1.2. Ter excepcional desempenho acadêmico isto é, rendimento acadêmico atestado pela UFRGS, num valor igual ou acima de 7,5 (numa escala de 0 a 10), sem reprovações no semestre letivo anterior;
- 1.3. Ter cursado, pelo menos, o primeiro e segundo semestres do curso de graduação no qual está matriculado;
- 1.4. Não ser beneficiário de programa(s) de auxílio financeiro de outra(s) origem(ns).

II - DA BOLSA MÉRITO:

2.1. A Bolsa Mérito consiste num auxílio financeiro no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, durante 6 meses, de julho a dezembro de 2014, concedido pelo Ministério das Relações Exteriores - MRE, através da Divisão de Temas Educacionais – DCE, mediante Seleção Nacional, observadas as disposições do Edital de Convocação N° 04/2014, com base na Portaria Ministerial n° 200, de 20 de março de 2012, tendo como referência o processo de Pré-Seleção realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

III - DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. Período: de 25 a ~~30 de julho de 2014~~ **(prorrogado para até dia 04 de agosto de 2014)**
- 3.2. Horário: 8h às 12h (exceto dia 25/07 que as inscrições poderão ser realizadas das 14h às 18h)
- 3.3. Local: DCPGRAD/PROGRAD, térreo do Anexo I da Reitoria (ao lado do DECordi)

Inscrição por terceiros:

A inscrição à pré-seleção poderá ser realizada por um(a) representante do(a) estudante, desde que o(a) mesmo(a) traga uma autorização por escrito.

Na autorização por escrito o candidato deverá especificar que a mesma é para “Inscrição ao processo pré-seletivo da UFRGS à Bolsa Mérito do MRE-DCE 2014-2”, e que a responsabilidade pela entrega da documentação completa é sua. Anexar à autorização cópia da identidade do candidato e de seu representante.

O candidato não poderá alegar desconhecimento seu e/ou de seu representante quanto a qualquer documento, assinatura ou etapa classificatória. A UFRGS não se responsabiliza por extravio de documentos por parte do candidato ou de terceiros.

IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

4.1. Formulário de Inscrição ao processo pré-seletivo da UFRGS à Bolsa Mérito (disponibilizado no momento da inscrição);

4.2. Formulário de Inscrição do MRE-DCE preenchido e assinado (disponível no link http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/Bolsas/Bolsa_Merito.html, com o nome de Formulário de pedido de Bolsa);

4.3. Termo de Compromisso Bolsa Mérito (disponível no link http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/Bolsas/Bolsa_Merito.html), preenchido e assinado pelo estudante, declarando que **não exerce atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outra(s) origem(ns)**;

4.4. Comprovante de matrícula do estudante (2014-1);

4.5. Documento com indicação das disciplinas a serem cursadas no semestre letivo seguinte, 2014-2, (fornecido pela COMGRAD);

4.6. Histórico Escolar do Curso, atualizado, com resultados de 2014-1 (a ser providenciado pela PROGRAD);

4.7. Declaração contendo Índice de Rendimento Acadêmico que comprove excepcional desempenho isto é, igual ou acima de 7,5 numa escala de 0 a 10 (documento providenciado pela PROGRAD). Os candidatos que passaram por transferência interna deverão apresentar o Histórico do Curso atual e Rendimento Acadêmico referente aos conceitos obtidos no Curso atual, ou seja, no qual estão efetivamente matriculados;

4.8. Declaração contendo a indicação do provável semestre de conclusão do Curso para fins de solicitação desta bolsa);

4.9. Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente;

4.10. Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto à Polícia Federal;

4.11. Comprovações de participação do aluno em atividades acadêmicas, extraclasse, de ensino, pesquisa e/ou extensão, assim como as que tenham alguma relação com o contexto cultural e social do país de origem (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações, etc.) nos dois semestres anteriores (2013-2 e 2014-1), com indicação de duração e/ou carga horária da atividade.

4.12. Carta de recomendação individual, redigida e assinada por professor de disciplina cursada no semestre anterior.

V - DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. A documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição será analisada por Comissão a ser indicada pela PROGRAD para efeito de homologação. Solicitações de inscrição com a documentação ilegível e/ou incompleta não serão homologadas.

VI - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

6.1. A seleção de alunos candidatos à pré-seleção para indicação à Bolsa Mérito do MRE-DCE será realizada por uma Comissão a ser indicada pela PROGRAD.

VII - DOS CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO:

- 7.1. Entrega da documentação completa por parte do candidato ou seu representante, com assinatura do respectivo protocolo de entrega;
- 7.2. Rendimento acadêmico do aluno, comprovando desempenho excelente;
- 7.3. Frequência Escolar;
- 7.4. Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas, extraclasse, de ensino, pesquisa e/ou extensão, assim como as que tenham alguma relação com o contexto cultural e social do país de origem (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações, etc.) nos dois semestres anteriores (2013-2 e 2014-1);
- 7.5. Situação consular regular junto a Polícia Federal (eliminatória);
- 7.6. Não existência de pendências nos termos do Decreto Presidencial nº 7948, de 12 de março de 2013.

VIII – DOS RESULTADOS:

- 8.1. O resultado preliminar do processo pré-seletivo para a Bolsa Mérito será divulgado através de lista de pré-selecionados, na página da PROGRAD, na data de ~~31 de julho de 2014~~ (prorrogado para dia 07 de agosto de 2014), até às 12h.
- 8.2. O resultado final do processo pré-seletivo para a Bolsa Mérito será divulgado através de lista de pré-selecionados na página da PROGRAD, na data de ~~01 de agosto de 2014~~ (prorrogado para o dia 08 de agosto de 2014), turno da tarde, até às 18h.

IX – DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo pré-seletivo poderá fazê-lo, por escrito, no dia ~~31 de julho de 2014~~ (prorrogado para dia 07 de agosto de 2014), das 12h às 18h, exclusivamente junto à PROGRAD.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os Estudantes Convênios da UFRGS considerados aptos a participarem da Seleção Nacional para a Bolsa Mérito terão seus nomes e documentos encaminhados ao Ministério das Relações Exteriores - Divisão de Temas Educacionais, na forma que estabelece o Edital de Convocação DC N°. 04/ 2014, na data máxima de postagem ali estipulada, ou seja, 01 de agosto de 2014.
- 10.2. Os Estudantes da UFRGS que não atendam as normas previstas no Decreto Presidencial nº 7948, de 12 de março de 2013, em especial o Art. 12, e/ou que contrariem as regras internas da Instituição, não poderão participar deste processo de pré-seleção;
- 10.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo de pré-seleção contidas neste Edital;
- 10.4 É de responsabilidade do estudante-convênio candidato à Bolsa Mérito, que esteja se candidatando também à Bolsa PROMISAES, estar atento aos resultados. Se for contemplado com as duas bolsas deverá, imediatamente informar à PROGRAD qual sua opção de bolsa, sob pena de devolução do valor recebido, indevidamente, ao erário público.

Porto Alegre, 25 de julho de 2014.

ANDRÉA DOS SANTOS BENITES
Vice- Pró-Reitora de Graduação UFRGS,
no exercício da Pró-Reitoria